

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº 206/2025/ADM

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da instalação de coifas industriais em aço inox nos boxes gastronômicos da Feira de Artesanato do Município de Tucumã, a fim de:

- a) Garantir condições adequadas de higiene, ventilação e segurança alimentar no preparo e comercialização de alimentos;
- b) Atender às normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização;
- c) Promover a valorização do espaço público e o fortalecimento da economia local, especialmente dos microempreendedores que atuam na feira;
- d) Evitar riscos à saúde pública, como o acúmulo de fumaça e gorduras no ambiente de preparo de alimentos.

A aquisição e instalação das coifas é, portanto, imprescindível para o funcionamento regular e seguro da Feira de Artesanato, representando um investimento essencial em infraestrutura pública de uso coletivo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico



preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, se verifica o enquadramento como Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa contratada baseou-se na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, sendo selecionada a empresa PLÁCIDOS E PLÁCIDOS LTDA por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública, com menor preço global, e total atendimento aos requisitos técnicos, prazos de execução e condições comerciais exigidas neste Termo de Referência.

A empresa também demonstrou capacidade técnica para fornecimento e instalação do objeto, conforme atestado de capacidade técnica e demais documentos apresentados

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

PROPOSTA	VALOR REF R\$	VALOR TOTAL R\$
----------	---------------	-----------------





PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA	52.800,00	52.800,00
CK EMPREENDIMENTOS LTDA	62.600,00	62.600,00
NORTE GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	56.000,00	56.000,00
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA	52.800,00	52.800,00

A média aritmética alcançou **R\$ 53.317,67 (cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**. A oferta apresentada pela **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** configura-se como o menor preço entre as cotações válidas, situando-se dentro dos valores praticados no mercado, conforme pesquisa detalhada anexa.

Ressalte-se que, em observância ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, foi oportunizada, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a manifestação de interesse para recebimento de propostas adicionais, mediante divulgação do aviso no sítio oficial do Município e no diário oficial dos municípios - FAMEP. Findo o prazo, não houve novos participantes interessados. Dessa forma, entre as propostas válidas apresentadas, a empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** ofertou o menor valor, reforçando a vantajosidade econômica da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pelo fornecedor PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA, inscrito no CNPJ nº sob o 18.023.458/0001-21 foi considerado compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexada aos autos.

Foram realizadas consultas a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos industriais para alimentação. As propostas recebidas apresentaram valores dentro de uma margem aceitável, sendo adotada como referência a proposta mais vantajosa, com base no menor preço que atendia integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

Além disso, foram consideradas cotações disponíveis em fontes públicas, como o Pannel de Preços do Governo Federal e outras contratações similares, comprovando que o valor apresentado está de acordo com os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESCOLHA

A escolha da empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** fundamenta-se na





compatibilidade técnica e na apresentação da proposta de menor preço, atendendo ao art. 72, VI, da Lei 14.133/2021. A empresa possui equipe qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada, fatores que garantem a execução eficiente dos serviços, aliando economicidade e segurança operacional.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A contratação objeto deste processo encontra-se compatível com a previsão orçamentária da unidade requisitante, estando devidamente contemplada no planejamento financeiro anual e nas ações programadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

A unidade gestora dispõe de dotação específica para atender à despesa, conforme demonstração constante na nota de reserva orçamentária emitida e anexada aos autos, observando-se os princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública.

A compatibilidade entre a contratação pretendida e a previsão de recursos financeiros assegura a sustentabilidade orçamentária do compromisso, não comprometendo a execução das demais políticas públicas sob responsabilidade da unidade.



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Tucumã-PA, 11 de setembro de 2025.

Cristian Ferreira Moura
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274499

Nadine Sousa Rocha
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274548

De acordo. Aprovo.

Prefeito por voto
CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal
TUCUMÃ
2025/2028

